

AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 17 de Janeiro de 2022.

Em atenção, ao interesse da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, em solicitar a contratação de Serviço de Tocada Musical tipo bandinha de Fanfarra para acompanhamento das ações e eventos desenvolvidos pela secretaria. Há a necessidade da prestação do serviço de tocada musical tipo bandinha de Fanfarra, para acompanhamento das ações e eventos realizados pela secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, uma vez que esta secretaria não dispõe no seu quadro de pessoal tão pouco em suas dependências, de profissional qualificados, e equipamentos necessários para realizar a atividade objeto deste Termo. Sendo assim, se faz necessário a contratação do serviço em questão visando incentivar a participação nos eventos, desenvolvendo habilidades, valores e atitudes dos participantes, além de reforçar ações integradas dos projetos e programas bem como uma melhor interação entre os participantes nos aspectos psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação familiar e da comunidade, visando à cooperação e sua autonomia. Nesse sentido a secretaria justifica a necessidades para esta prestação de serviços de todas de Banda de Fanfarras como ferramenta, e como meio de fortalecimento Cultural a identidade local desenvolvida no ambiente social.

1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, prestação de serviço para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, através da contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

3. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO

A escolha recaiu em favor do Sr. **João Otávio Rodrigues da Mata**, inscrito no CPF nº 148.679.902-72, tendo em vista que após pesquisa realizada, o serviço foi o que mais se adequou as necessidades pretendidas pela secretaria. O preço está de acordo com a pesquisa de mercado de **R\$ 15.912,00** (quinze mil novecentos e doze reais) anual, de acordo com o pedido da secretaria.

4. AUTUAÇÃO

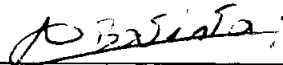
Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022- SEMED**, cujo objeto é a **Eventual contratação de pessoa física para a prestação do Serviço de Tocada Musical tipo Bandinha de Fanfarra para acompanhamento das ações e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação de regularidade.

Atenciosamente,



ADENILTON BATISTA VEIGA
Presidente – CPL/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO



OFICIO Nº 080/2022/CGM/PMC

Cametá, 17 de Dezembro de 2021.

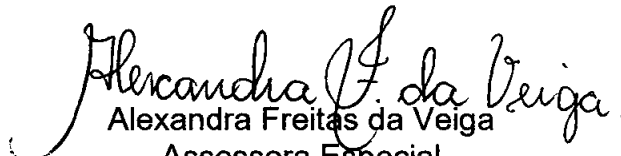
Ao Senhor
Adenilton Batista Veiga
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Cametá
Cametá – PA.

Assunto: Parecer nº 054/2022 – CGM/PMC, referente ao Processo nº 3650/2021.

Senhor,

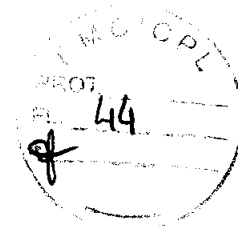
A Controladoria Geral do Município, órgão de fiscalização e acompanhamento da gestão, regulamentada através da Lei nº 263 de 30 de setembro 2014, vem através deste, **encaminhar o Parecer nº 054/2022 – CGM/PMC, referente ao Processo nº 3650/2021, Contratação de banda de fanfarra, na modalidade Dispensa de Licitação, para tocar nos eventos culturais desta municipalidade – SEMED.**

Atenciosamente,


Alexandra Freitas da Veiga
Assessora Especial
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 177/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50



PARECER 054/2022 – CGM/PMC
Ref. ao Processo Administrativo nº 3650/2021

Assunto: Contratação de banda de fanfarra, na modalidade Dispensa de Licitação, para tocar nos eventos culturais desta municipalidade - SEMED.

DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal/88;
Lei 8.666/1993;
Lei 4.320/64;
LC 101/2000;
LC 147/2014;
Lei Municipal nº 263/14;
Decreto Municipal 252/2021;
Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

II – MÉRITO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, avalie e emita Parecer acerca do Processo Administrativo nº 3650/2021, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, referente à **Dispensa de Licitação Nº 01/2022**, para contratação de banda de fanfarra, na modalidade Dispensa de Licitação, para tocar nos eventos culturais desta municipalidade - SEMED.

No processo constam:

- Ofício nº 2406/2021 – SEMED;
- Termo de Referência;
- Despacho do gabinete do prefeito, encaminhando os autos à DCSA;
- Ofício Circular nº 256/2021-COMPRAS, solicitando estimativa de preços;
- Cotações de preços;
- Mapa de apuração de preços -COMPRAS/PMC;
- Declaração de Adequação de Despesa;
- Expediente do gabinete do prefeito à CPL, solicitando providências no sentido de dar prosseguimento ao feito;
- Minuta do C;
- Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa do Município;
- Cópia dos documentos pessoais/comprovante de residência do contratado;
- Cópia do Decreto Municipal nº 228/2021, que institui a CPL;
- Parecer Jurídico nº 020/2022;